DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:0047E8FE3DC2C520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 300006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N° 0000000026/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARACOL-PI- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADO:** MM PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PROFISSIONAL - **CNPJ:** 52.826.876/0001-95 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACACOL-PI - **VALOR GLOBAL:** R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) **BASE LEGAL:** ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021 **DOTAÇÕES ORÇ:** F. REC: 500 - UNID. ORÇ: 08.02 - PROJ ATIVIDADE: 08.244.0009.2041.0000/08.243.0009.2044.0000 - ELEM. DE DESP: 33.90.39 **DATA ASSINATURA:** 16.01.2024 **#ASS:** VANESSA ALENCAR DA MATA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **#ASS:** FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA MILANES - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Id:0471B9675660C515

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024
PROC. ADMIN. N° 0000000026/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DE ACORDO COM O PROCESSO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2024 REALIZADO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/PI, CONSTITUÍDA POR PORTARIA, TENDO COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECIALIZADOS JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS FEDERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARCACOL-PI**, RATIFICO O PROCESSO, HOMOLOGANDO, ADJUDICANDO O RESULTADO E **AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO**, NO VALOR GLOBAL DE **R$** 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS), DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA MM PREMIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PROFISSIONAL, CNPJ N° 52.826.876/0001-95, COM ENDEREÇO NO DISTRITO CHAPADINHA, S/N°, ZONA RURAL - ANGICAL DO PIAUÍ-PI, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA DA CC/PMC E PARECER JURÍDICO QUE SÃO FUNDAMENTADOS NO ART. 75, II, DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES DOS PRESENTES AUTOS.

SEJA ENCAMINHADA À SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE PARA EMPENHAMENTO DA RESPECTIVA DESPESA E DEMAIS TRÂMITES LEGAIS.

CARACOL/PI, 15 DE JANEIRO DE 2024.

GILSON DIAS DE MACÊDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B89D06EFEC221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

RESENHA DO 2º (segundo) TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020102/2022, de 02 de fevereiro de 2022 - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE Caracol/PI e a empresa J. DE R. C. ALMEIDA. O **MUNICÍPIO DE CARACOL, estado do Piauí,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Padre Francisco, nº 63 – Centro – Caracol - PI, inscrito no CNPJ sob o Nº 06.553.622/0001-23, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor GILSON DIAS DE MACEDO FILHO, portador do CPF nº 228.031.143-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado em CARACOL - PI e a empresa **J. DE R. C. ALMEIDA CNPJ/MF: 30.849.789/0001-10** ENDEREÇO: Rua Desembargador Pires de Castro, (Zona Norte), 1069-B. BAIRRO: Marquês CIDADE/PI: Teresina-PI CEP: 64.002.490 FONE: (86) 3221-0507/99991-1425, representada pelo senhor JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA, brasileira, maior, portador do CPF nº CPF: 429.230.003-82, E-mail: cefcont2021@gmail.com , residente e domiciliado na cidade de TERESINA – PI, localizável no endereço comercial., que apresentou os documentos exigidos por lei, celebram entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** conforme a previsão contida no artigo 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda e Terceira do contrato original, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR: 1.1** O objetivo deste Termo Aditivo é alterar pela SEGUNDA VEZ o valor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020102/2022 - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022, de acordo com o Art. 57, II, e 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda e Terceira do contrato original. O contrato originado com a empresa supracitada e a Prefeitura Municipal de Caracol - PI, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PARCELAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS, CONTROLE DE CAUC E CERTIDÕES NEGATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI. **§ Único –** Consta nos autos do processo justificativa para a referida alteração do valor. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: 2.1** O valor ora contratado será reajustado em visando o reequilíbrio financeiro dos serviços prestados pela CONTRATADA, tomando por base a média dos índices oficiais do Governo Federal, conforme demonstrado na solicitação objeto do presente aditivo, sendo assim a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos SERVIÇOS DE PARCELAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DE FGTS, a partir desta data, a importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a ser pago mensalmente de janeiro a dezembro de 2024, para cobrir as despesas pelos serviços prestados, totalizando o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)),** alterando assim a cláusula terceira do contrato original. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura até o último dia do mês vincendo, através de transferência bancária diretamente para a conta indicada pela contratada. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO: 3.1** A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência. **CLÁSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 4.1** As alterações do prazo de vigência contratual e de valor do contrato original constantes das cláusulas primeira e segunda deste termo aditivo, encontram se fundamentadas no Art. 57, II e 65, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula segunda e terceira do contrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020102/2022, de 02 de fevereiro de 2022 - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022, e ainda na necessidade da continuidade dos serviços conforme devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento conforme solicitação e justificativa constante nos autos do processo em epígrafe. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS: 5.1** Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os consignados no orçamento geral vigente, constantes no contrato original, FPM/REC. PRÓPRIOS E OUTROS. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: 6.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que faz parte integrante do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020102/2022, de 02 de fevereiro de 2022 - REFERENTE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022. Caracol (PI), 27 de dezembro de 2023. **GILSON DIAS DE MACEDO FILHO**/Prefeito Municipal e **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA**/Sócio Administrador.